

PARECER

TC-004345.989.21-4

Assunto: Contas Anuais do Governador do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2021 (artigo 23 da Lei Complementar nº 709/93 e artigo 73, §2º, combinado com artigo 186, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal).

Interessado: Governador do Estado de São Paulo.

Responsável: João Dória.

Procurador-Geral de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda Estadual: Luiz Menezes Neto, Denis Dela Vedova Gomes, Luis Claudio Manfio e João Carlos Pietropaolo.

Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado.

Acompanham: TCs-005044.989.21-8, 005072.989.21-3, 005074.989.21-1, 005075.989.21-0, 005076.989.21-9, 022692.989.21-3, 022694.989.21-1, 022697.989.21-8, 022698.989.21-7, 022699.989.21-6, 022723.989.21-6, 022726.989.21-3, 023432.989.21-8 e 024392.989.21-6.

Referenciados: TCs-005733.989.21-4, 008312.989.21-3, 011322.989.21-1, 012618.989.21-4, 011118.989.21-9, 014464.989.21-9, 017348.989.21-1, 017722.989.21-7, 018757.989.21-5, 017464.989.21-9, 020817.989.21-3, 023429.989.21-3, 001010.989.22-6, 001351.989.22-3, 023231.989.21-1, 016946.989.21-7, 011315.989.22-8 e 011058.989.22-9.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO. BALANÇO GERAL E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO ESTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004345.989.21-4, que abriga o exame das contas anuais apresentadas pelo Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, JOÃO DORIA, referentes ao exercício de 2021, consubstanciadas no Balanço Geral do Estado e nas suas peças acessórias, elaborados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP),

acompanhados de relatório do Senhor da Fazenda e Planejamento, enviados a este Tribunal por cópia e, em sua versão original, à Augusta Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 47, inciso IX, da Constituição do Estado, c/c o artigo 23 da Lei Complementar nº 709/1993;

Considerando que compete a este Tribunal, nos termos do artigo 33, inciso I, da Constituição do Estado, c/c o artigo 2º, inciso I, e o artigo 23 e seus parágrafos, todos da Lei Complementar nº 709/1993, e os artigos 178 e 183, ambos do Regimento Interno, emitir parecer prévio sobre as contas anuais apresentadas pelo Governador do Estado à Augusta Assembleia Legislativa, tendo por base a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, englobando as atividades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, bem assim, do Ministério Público, da Defensoria Pública e deste Tribunal de Contas;

Considerando que, na instrução dos autos, foram estritamente observadas as prescrições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando o relatório circunstanciado do Senhor Secretário da Fazenda e Planejamento, as peças contábeis, acessórias e explicativas, além das informações complementares solicitadas;

Considerando o relatório de fiscalização elaborado pela Diretoria de Contas do Governador, as manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, da Procuradoria da Fazenda do Estado e do Ministério Público de Contas;

Considerando o atendimento de parte significativa das determinações e recomendações consignadas no parecer emitido sobre as contas do exercício 2020; e

Considerando, por fim, a exposição e a análise da matéria pelo Conselheiro Relator, além da discussão havida na Sessão de julgamento,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, em sessão de 29 de junho de 2022, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dimas Ramalho, à vista do que consta do processo e das peças acessórias, após as sustentações orais do Procurador Geral do Estado Adjunto, Doutor Juan Francisco Carpenter, e do Procurador Geral do Ministério Público de Contas, Doutor Thiago Pinheiro Lima, e tendo presentes a discussão e votação da matéria, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, **RESOLVE emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas do Governador do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2021, **com ressalvas** nos itens Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Renúncia de Receitas e Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, ensejando **alerta** ao Governo do Estado de que a negligência da adoção das **medidas corretivas** especificadas, ou de outras de efeitos equivalentes, poderá conduzir à emissão de parecer desfavorável, sem prejuízo de **recomendações**, igualmente consignadas, abrangendo as propostas no âmbito das Fiscalizações Operacionais.

1. RESSALVAS (E MEDIDAS CORRETIVAS INDICADAS AO GOVERNO DO ESTADO)

1.1. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

1.1.1. Utilize as contas bancárias específicas do FUNDES para movimentação (recebimento, pagamentos e transferências) da parcela dos recursos de impostos e transferências constitucionais (do tesouro), nos termos exigido pelo art. 33 da Lei nº 8.080/90 e art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 791/1995.

1.1.2. Constitua o FUNDES como unidade gestora dos recursos, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 141/2012.

1.2. Renúncia de Receitas:

1.2.1. Adote estratégia estruturada de desenvolvimento econômico, garantindo a existência de processo de planejamento que insira as renúncias de receitas em um contexto maior de gestão de políticas públicas e de promoção da competitividade e fomento ao desenvolvimento econômico e social, relacionando as renúncias de receitas a outras ferramentas de fomento.

1.2.2. Abstenha-se de conceder benefícios tributários sem a devida comprovação de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.2.3. Garanta que os processos de concessão e modificação de benefícios fiscais e renúncias decorrentes, bem como seu monitoramento, avaliação e escrituração contábil, sejam abarcados pelas rotinas de trabalho do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

1.2.4. Institua processos de trabalho normatizados para a realização de estudos que demonstrem a pertinência dos benefícios tributários cogitados, abrangendo não apenas análises e informações de natureza fiscal, sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda e Planejamento, mas também das relativas aos segmentos econômicos afetados, produzidas pelas áreas técnicas competentes, a fim de demonstrar a congruência entre a medida proposta e os resultados esperados.

1.2.5. Institua processos de trabalho normatizados que produzam estudos periódicos sobre os benefícios tributários vigentes, demonstrando a conveniência de sua continuidade, modificação ou exclusão.

1.2.6. Adote controles suficientes para gestão dos benefícios fiscais concedidos, de modo a identificar os valores renunciados e os contribuintes beneficiados pela medida.

1.2.7. Implemente, de fato, a totalidade das medidas previstas no Plano de Ação (elaborado em atendimento a determinação consignada no Parecer proferido sobre as contas do exercício de 2017).

1.2.8. Envolver os órgãos gestores das políticas públicas pertinentes ao setor econômico beneficiado, incluindo sua manifestação nos estudos de viabilidade técnica da renúncia, da efetividade e do impacto na política pública.

1.3. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

1.3.1. Deixe de considerar, dentre as despesas aplicadas em MDE:

1.3.1.1. As despesas com o Programa Bolsa do Povo, que reveste caráter predominantemente assistencial.

1.3.1.2. Valores destinados ao PAINSP (Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo) empenhados, não liquidados e não pagos até janeiro do ano seguinte.

1.3.2. Deixe de considerar, dentre as despesas de aplicação de

recursos do FUNDEB, os valores empenhados mas não pagos até o 1º quadrimestre do exercício seguinte.

- 1.3.3.** Certifique-se de que os valores repassados ao PDDE Paulista foram efetivamente aplicados pelas APMs em MDE, como condição para considerá-los dentre as despesas que compõem o limite de aplicação no ensino.

2. RECOMENDAÇÕES (PROPOSTAS PELO RELATOR)

2.1. Ao Governo do Estado:

2.1.1. Emendas e Demandas Parlamentares:

- 2.1.1.1.** Faça constar nas LDOs a limitação de restos a pagar que podem ser considerados como cumprimento da execução orçamentária das emendas impositivas, conforme requeridos pela Constituição Estadual.
- 2.1.1.2.** Demonstre a efetiva execução dos montantes integrais aprovados pelas LOAs (R\$ 994 milhões) ou comprove os respectivos impedimentos técnicos existentes, conforme critérios definidos pelos artigos 28 e 29, respectivamente, das LDOs de 2020 e 2021.
- 2.1.1.3.** Implante controles capazes de atender, de forma completa, os ditames da Constituição Estadual e Leis de Diretrizes Orçamentárias, em especial, com a demonstração da execução orçamentária das emendas impositivas, por parlamentar e quanto à transparência de eventual parcela dos recursos que contém impedimento técnico.
- 2.1.1.4.** Em relação às demandas parlamentares, implante mecanismo centralizador dos pleitos de recursos por parlamentares, independente da forma de entrada. Referido procedimento é essencial para garantir que os pleitos estão em acordo com a política pública e com programas e ações elencados pelo Poder Executivo.
- 2.1.1.5.** Adote critérios objetivos e transparentes para distribuição de recursos a municípios e entidades privadas, incluindo como um dos eixos, a redução das diferenças regionais.
- 2.1.1.6.** Dê transparência aos recursos aprovados para demandas parlamentares, além das emendas impositivas.
- 2.1.2. Aplicação no Ensino:** Envide esforços para eliminar definitivamente a utilização de recursos oriundos do FUNDEB para a cobertura de despesas de natureza previdenciária, antes mesmo do encerramento do prazo fixado pela modulação de efeitos instituída pelo Parecer das contas de 2018.
- 2.1.3. Receitas e Despesas Previdenciárias:** Alinhe-se com a SPPREV e corrija o procedimento de registro das transferências do Estado para cobertura de sua insuficiência financeira, contabilizando-as de forma extraorçamentária, e não mais como Receita Orçamentária, na forma determinada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- 2.1.4. Despesa com Pessoal:** Altere o procedimento contábil de registro da insuficiência financeira, deixando de considerá-la como despesa orçamentária do Poder ou Órgão responsável e, conseqüentemente, como receita

orçamentária da SPPREV^[1].

2.1.5. Acompanhamento da Dívida Ativa:

- 2.1.5.1.** Realize revisão da metodologia de apuração das provisões de perdas na dívida ativa, justificando a metodologia adotada diante do que determinam as normas contábeis e do histórico de recebimentos.
- 2.1.5.2.** Determine à Secretaria da Fazenda e Planejamento e aos demais Órgãos da Administração Direta e Autarquias responsáveis pelas inscrições de créditos fiscais não pagos no devido vencimento, a revisão dos procedimentos administrativos internos de modo a permitir o cumprimento do prazo de 90 dias para o cadastramento e inscrição em Dívida Ativa, conforme disposto no §1º do art. 2º do Decreto nº 61.141, de 27 de fevereiro de 2015.

2.2. Ao Sistema de Controle Interno

- 2.2.1.** Aprimore a transparência ativa, tempestiva e completa dos produtos, trabalhos e relatórios resultantes da atuação dos integrantes do Sistema Estadual de Controle Interno.
- 2.2.2.** Adote a elaboração e realize a divulgação de indicadores adequados para avaliação da eficácia e da efetividade do Sistema Estadual de Controle Interno, como por exemplo o índice de cobertura do Orçamento Geral do Estado, índice de economia gerada pela auditoria, índice de recuperação de créditos, índice de número de fiscalizações realizadas em entidades do terceiro setor, entre outros.
- 2.2.3.** Realize a efetiva avaliação das atividades desempenhadas por mão-de-obra envolvida nos contratos de serviços terceirizados, a fim de que seja verificada a ocorrência da hipótese estabelecida pelo art. 18, § 1º da LRF.
- 2.2.4.** Imprima efetividade ao quanto disposto nos artigos 70 da Constituição Federal e 32 da Constituição Estadual, adotando medidas para garantir o regular funcionamento dos órgãos que integram o sistema, promovendo a estruturação, a regulamentação para solução de conflito de atribuições com maior autonomia e independência, incluindo a participação nos processos de renúncia fiscal e sem prejuízo da transparência ativa dos resultados obtidos com as atuações da CGA e do DCA.
- 2.2.5.** Inicie sua atuação nas áreas específicas de Renúncia de Receitas, notadamente quanto aos aspectos de estimação, controle, mensuração e efetividade e, na área do Regime Próprio de Previdência, no que se refere à situação patrimonial e financeira, avaliando ainda, nesse último caso, a necessidade de capacitação especial dos servidores envolvidos. Tudo em atendimento a determinação constitucional e aos incisos XX e XXI do artigo 5º das Instruções 01/2020 desta Corte de Contas, republicadas no DOE de 16/12/2021.
- 2.2.6.** Formalize suas avaliações quanto ao cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado (art. 74 CF), o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado (art. 74 CF) e sua avaliação e monitoramento das peças orçamentárias,

antes de sua aprovação, principalmente para validação das técnicas de estimação das Receitas e Despesas.

2.2.7. Fiscalize, por intermédio do Sistema Estadual de Controladoria e do Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação do SUS, o cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012, com a ênfase exigida no seu art. 38.

2.2.8. Divulgue, por meio da internet, os relatórios de fiscalização e auditoria oriundos do DCA (ou outro que vier a substituí-lo) e do Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação do SUS.

2.3. À Secretaria da Fazenda e Planejamento

2.3.1. Balanço Patrimonial:

2.3.1.1. Realize o reconhecimento, mensuração e avaliações periódicas dos bens imóveis, conforme normatizado pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, incluindo a totalidade dos bens de uso especial, além dos bens de uso comum do povo.

2.3.1.2. Adote plano de ação, definindo prazos e responsáveis pelos procedimentos de identificação do patrimônio imobiliário estadual, reconhecimento, mensuração e definição da vida útil, de modo a viabilizar o registro contábil e adequação às normas contábeis vigentes, inclusive a depreciação.

2.3.1.3. Adote os necessários procedimentos de reclassificação entre os grupos de contas, adequando-os conforme sua natureza. Com exceção dos bens de infraestrutura, os prazos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional venceram em 2019 e, os bens já deveriam estar reconhecidos, reclassificados e sob acompanhamento de sua vida útil.

2.3.1.4. Envide esforços concretos e efetivos para apoio às equipes responsáveis pela implantação dos procedimentos e providências necessárias à adoção das regras contábeis convergentes às normas internacionais, conforme padrão contábil vigente no Brasil e determinado pelos órgãos reguladores e normatizadores da contabilidade aplicada ao setor público em especial quanto aos procedimentos que já se encontram com relevante atraso no cronograma: reconhecimento de créditos não tributários a receber, reconhecimento inicial e mensuração de bens imóveis, e reconhecimento e mensuração por competência de obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, fornecedores e demais contas a pagar, além do devido reconhecimento dos passivos contingentes e outras provisões.

2.3.2. Participações Societárias - Empresas estatais não dependentes e avaliação por equivalência patrimonial: Acompanhe a ocorrência de eventos subsequentes que possam impactar de forma relevante o resultado da equivalência patrimonial registrado dentre as demonstrações contábeis e, se for o caso, apresente esclarecimentos em Notas Explicativas do BGE.

2.3.3. Demais Obrigações: Adeque o Plano de Contas no sistema contábil (SIAFEM/SIGEO), de modo que a parcela referente a "Obrigações Judiciais" ou precatórios, seja

reclassificada para o subgrupo "Fornecedores", como já é realizado de forma extracontábil quando da elaboração do Balanço Patrimonial, evitando-se a necessidade de reclassificações adicionais.

2.3.4. Depósitos judiciais: Adote o procedimento de reconhecimento da receita corrente, conforme objeto da lide, respeitando-se todas as vinculações legais no momento de ingresso dos recursos originários de depósitos judiciais. Referido procedimento preza pelos princípios contábeis da prudência, oportunidade, evidenciação contábil e transparência.

2.3.5. Parcerias Público-Privadas: Apresente, dentre as notas explicativas apresentadas no Balanço Geral do Estado, os esclarecimentos necessários e suficientes para o entendimento entre os montantes apresentados no demonstrativo do RREO e os respectivos registros contábeis de cada uma das PPPs contratadas e a contratar, por modalidade de aplicação utilizada, além de explicar divergências que vêm sendo identificadas entre o montante registrado no RREO e o valor demonstrado pela execução orçamentária na modalidade de aplicação "67".

2.3.6. Resultado Primário: Realize análise quanto aos critérios adotados para estimação dos recursos primários, justificando o elevado saldo que, em 2021, representou mais de 3400% do Resultado Primário estimado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 17.286/2020.

2.3.7. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE):

2.3.7.1. Adeque o registro orçamentário das retenções do FUNDEB e da receita de retorno ao que dispõe o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP): retenção como conta redutora das receitas correntes e retorno como conta de transferências correntes.

2.3.7.2. Passe a apresentar e dar publicidade a Demonstrativo de Aplicação no Ensino, conforme diretrizes do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), em adição ao demonstrativo atualmente adotado.

2.4. À Secretaria da Saúde

2.4.1. Elabore e enviar o Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027 ao Conselho Estadual de Saúde até 15-08-2023.

2.4.2. Envie a Programação Anual de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde em tempo hábil para que ocorra a avaliação e aprovação antes da data de encaminhamento da LDO correspondente, nos termos exigidos pelo art. 36, §2º, da Lei Complementar nº 141/2012.

2.4.3. Utilize o RAG para relacionar eventuais redirecionamentos (inclusões, alterações e supressões) no planejamento em saúde (PES e PAS) e seu financiamento (LDO e LOA).

2.4.4. Contemple integralmente as metas e prioridades estabelecidas na LDO relacionadas ao SUS na LOA.

2.4.5. Utilize contas bancárias específicas do FUNDES para movimentação (recebimento, pagamentos e transferências) da parcela dos recursos de impostos e transferências

constitucionais (do tesouro), nos termos exigido pelo art. 33 da Lei nº 8.080/90 e art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 791/1995.

2.4.6. Empregue o FUNDES como unidade gestora dos recursos, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 141/2012.

2.4.7. Explícite a metodologia e a previsão anual de recursos aos Municípios, pactuadas pelos gestores estadual e municipais, em comissão intergestores bipartite, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde, no Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027, nos termos exigidos pelo art. 19, §2º, da Lei Complementar nº 141/2012.

2.4.8. Divulgue, por meio dos RDQAs, as recomendações e determinações das auditorias realizadas ou em fase de execução, conforme dispõe o Art. 36, II, da Lei Complementar nº 141/2012.

2.4.9. Limite o uso de código de inscrição genérica a empenhos de credores internacionais e situações excepcionais, devendo ser previstas em norma.

2.4.10. Desenvolva funcionalidade para que as listas de CPFs e valores que compõem uma folha de pagamento sejam alimentadas no SIAFEM e conseqüentemente disponibilizadas no SIGEO.

2.4.11. Determine o uso no SIAFEM de CPF associado a servidor nas rotinas de apropriação da folha de pagamento e de baixa por pagamento centralizado da folha nas unidades da administração direta.

2.4.12. Apure as inconsistências de CPFs identificadas por esta DCG nas listas de folhas de pagamento de junho de 2021 em relação a base da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Sistema de Óbitos (SISOBI).

2.5. À Secretaria de Projetos Orçamento e Gestão

2.5.1. Proponha indicadores de medição de resultados de programas e de produtos ou ações, primando por sua adequação, coerência entre resultados de indicadores e metas e pelo equilíbrio entre a execução física e a orçamentária, mantidas sob permanente vigilância. Ponderamos que, a coerência entre resultados de indicadores e metas e o equilíbrio entre a dotação orçamentária destinada e a meta a ela associada são de extrema importância para um orçamento veiculado e divulgado como sendo orientado por resultados.

2.6. À São Paulo Previdência (SPPREV)

2.6.1. Alinhe-se com a Secretaria da Fazenda e Planejamento e corrija o procedimento de registro das transferências do Estado para cobertura de sua insuficiência financeira, contabilizando-as de forma extraorçamentária, e não mais como Receita Orçamentária, na forma determinada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

2.6.2. Envide esforços junto ao CPI e à Procuradoria Geral do Estado, de forma mais consistente, assertiva e célere, para a destinação eficiente dos imóveis vagos ou invadidos, verificando a possibilidade de se realizar sua venda ou sua locação.

2.6.3. Continue a envidar esforços para o provisionamento do

passivo e para o registro em contas de controle do Passivo Contingente nas ações judiciais na qual a SPPREV é parte, a fim de que se promova o acautelamento financeiro dos cofres públicos quanto ao risco de saída desses recursos.

- 2.6.4.** Constitua e atualize conta de Provisões no Balanço Patrimonial para o provisionamento de ações/sentenças judiciais que vêm crescendo ano após ano.
- 2.6.5.** Defina e implemente rotinas consistentes de validação nas informações constantes de todas as bases de dados, gerenciadas ou não pela SPPREV, antes de enviá-las ao atuário para realização das reavaliações atuariais, com vistas a identificar inconsistências nos dados fornecidos, realizando a correção ou a complementação das informações necessárias.
- 2.6.6.** Adote os critérios estabelecidos na NBC TSP 15 para a fidedigna mensuração dos itens no cálculo da provisão a ser reconhecida no Balanço Patrimonial.
- 2.6.7.** Aprimore a rotina contábil desses repasses, verificando a possibilidade de o Estado ter contas próprias de passivo para que os órgãos do Estado registrem os valores retidos referentes às contribuições dos servidores, e na transferência do recurso, efetivem a baixa dessa conta, possibilitando desse modo confrontarem-se os valores repassados com os valores registrados como Receita de Contribuição dos Servidores.
- 2.6.8.** Apresente plano de amortização conforme art. 55 da Portaria MF 464/2018 observando os critérios da Instrução Normativa nº 7 de 2018, bem como estudos sobre os impactos da implantação, manutenção e viabilidade de longo prazo da segregação da massa, prevista no art. 57, a curto, médio e longo prazos, embasando-se em estudo técnico de impacto administrativo, financeiro, patrimonial e atuarial, como medida para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS do Estado de São Paulo.

2.7. À Secretaria da Administração Penitenciária

- 2.7.1.** Adote medidas efetivas no sentido de assegurar o atendimento médico adequado a toda população carcerária.

3. RECOMENDAÇÕES (PROPOSTAS NAS FISCALIZAÇÕES OPERACIONAIS)

3.1. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL: UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTIs) SUS SOB GESTÃO ESTADUAL

- 3.1.1. Ao Governo do Estado, por intermédio da SES/SP (propostas 01 a 07), em conjunto com SDE/SP, USP, UNICAMP, HCFMUSP, HCFAMERP, HCFMB, HCFAMEMA, Hospital de Base de São José do Rio Preto:**

- 3.1.1.1.** Promova estudo regionalizado, aprofundado e conclusivo sobre a necessidade de leitos UTI voltados ao SUS visando a identificação de situações-problema de insuficiência de leitos, em que a demanda supera a oferta, e de ociosidade pelo excesso de leitos, de modo a garantir o acesso oportuno e eficiente ao recurso de UTI pelo paciente usuário do SUS.

3.1.1.2. Empreenda ações de controle sistemáticas, por intermédio da Vigilância Sanitária Estadual, do Sistema Estadual de Controladoria e do Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação do SUS, de modo a mitigar o risco de funcionamento de UTIs sem requisito mínimo estipulado pela RDC nº 7/2010 da Anvisa e pela Resolução do CFM nº 2.271/2020.

3.1.1.3. Corrija impropriedades vigentes similares às identificadas no Anexo B (de desatualização do CNES), no Anexo C (de casos de ausência de Coordenador Enfermeiro, Coordenador Fisioterapeuta e Médico diarista), no Anexo D (de casos de Coordenador e Responsável técnico, Médico Diarista, Coordenador de Enfermagem e Coordenador de Fisioterapia de UTI sem título de especialista em Terapia Intensiva), no Anexo E (de casos de profissionais de saúde que prestam assistência a pacientes de outras áreas do hospital durante o horário em que estão escalados para atuação na UTI), no Anexo F (de casos de jornada de trabalho diária e/ou plantões de médicos superiores a 24 horas ininterruptas), no Anexo G (de UTIs sem os quantitativos mínimos de equipamentos segundo RDC nº 7/2010 da Anvisa), no Anexo H (de UTIs sem gerenciamento de risco ou não gerenciando o evento adverso de “alocação de pacientes de UTIs em unidades que ofereçam nível de cuidados inferior ao requerido - em semi-intensiva, sala de emergência, entre outros”), no Anexo I (de UTIs que não apuram os indicadores obrigatórios) e no Anexo K (de protocolos não revisados anualmente e/ou de protocolos não formalmente assinados por coordenador e responsável técnico de UTI).

3.1.1.4. Aprimore os incentivos e a elaboração de escalas para evitar jornada de trabalho (diária) e/ou plantões presenciais que ultrapassem 12 horas ininterruptas.

3.1.1.5. Fomente, por meio de incentivos, comparações de desempenho e de boas práticas pelas UTIs da rede própria estadual a partir dos indicadores estipulados pela RDC 7/2010 da Anvisa e por projetos como “UTIs Brasileiras”, “Proqualis” e “Qualiss”.

3.1.1.6. Adote ou aprimorar estratégias de gestão (de logística de transporte de pacientes, de regulação de acesso, de hierarquização de serviços, de oferta de serviços e/ou incentivos) para que o tempo de acesso aos leitos de UTI por pacientes críticos não supere seis horas e para aumentar a eficiência entre as UTIs com taxa de ocupação abaixo de 80%.

3.1.1.7. Estipule ou aprimorar incentivos para que ocorra a revisão dos protocolos assistenciais da UTI anualmente, com envolvimento dos profissionais designados para a responsabilidade técnica ou coordenação da UTI.

3 . 2 . OBJETO DA FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL: **MONITORAMENTO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL** **SOBRE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS (OUTORGAS** **E COBRANÇA)**

3.2.1. À Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, à Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal e demais Órgãos e Entidades envolvidos

direta ou indiretamente no planejamento e execução das ações e projetos contemplados na concessão, no monitoramento quantitativo, na fiscalização e na cobrança das outorgas de recursos hídricos efetuadas no Relatório de Fiscalização Operacional em 2016 e corroboradas no Voto do Exmo. Conselheiro Relator à época:

-
- 3.2.1.1.** Aprimore o processo de concessão de outorgas ou incrementar o quadro de pessoal caso a implantação da outorga eletrônica não se mostrar suficiente para reduzir os prazos de análise e emissão de outorgas.
- 3.2.1.2.** Conclua as emissões de outorga no prazo limite de 120 dias previsto na Lei estadual nº 10.177/98, art. 33, a fim de atender tempestivamente aos pedidos da população.
- 3.2.1.3.** Crie um controle interno sobre as solicitações/demandas externas (Justiça, Ministério Público, Prefeituras, entre outros).
- 3.2.1.4.** Adote um cadastro de postos de monitoramento quantitativo atualizado, fidedigno que auxilie no controle gerencial dos recursos hídricos.
- 3.2.1.5.** Regule a cobrança para usuários rurais pela utilização dos recursos hídricos para todos os usos, quais sejam, não-consuntivos ou consuntivos (incluindo irrigação), sem distinção de usuário.
- 3.2.1.6.** Implemente a contraprestação financeira pelo uso das águas nas unidades de conservação considerando a prestação de serviços ambientais, conforme regulamentado no artigo 47 da lei da lei Federal nº 9.985/00 e nos arts. 32 e art. 38 do Decreto nº 60.302/14 (SIGAP).
- 3.2.1.7.** Promova a inscrição em dívida ativa e no CADIN dos valores exigíveis pelo transcurso do prazo a fim de efetivar e recuperar a arrecadação da cobrança pelo uso de recursos hídricos.
- 3.2.1.8.** Crie códigos no SIGEO/SIAFEM a fim de habilitar a inscrição da dívida ativa detalhada por bacia.

3.3. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL: MEDIDAS EMERGENCIAIS ADOTADAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19, COM ÊNFASE NAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM

3.3.1. À Secretaria de Estado da Educação (SEDUC):

-
- 3.3.1.1.** Monitore os estudantes com baixa frequência escolar através do Diário de Classe Digital, especialmente aqueles que ultrapassem o limite de ausências, ou próximo a ele, estabelecido pela LDB (25% da carga horária). Identifique e segregue esta informação de forma gerencial e dê amplo acesso ao quadro diretivo escolar e ao corpo docente.
- 3.3.1.2.** Em apoio aos estabelecimentos de ensino e as Diretorias Regionais, desenvolva ações e programas que incentivem e integrem os estudantes faltosos à realidade

escolar, inclusive com estratégias eficazes de busca ativa.

- 3.3.1.3.** Para os alunos que eventualmente utilizem as ferramentas tecnológicas como instrumento auxiliar nas atividades pedagógicas do ensino regular ou reforço estudantil, como a plataforma digital Centro de Mídias, efetue o monitoramento do acesso e da realização das tarefas propostas, de maneira que os resultados da participação sejam individualizados por estudante, em forma de relatório, e que o corpo docente tenha acesso claro, rápido e compreensível da situação dos discentes, permitindo uma atuação corretiva tempestiva por parte dos educadores.
- 3.3.1.4.** Para propostas pedagógicas futuras que se amparem no uso da tecnologia, como é o caso do CMSP, desenvolva estratégias que incentivem a participação estudantil, disponibilizando instrumentos ou alternativas que viabilizem o acesso e o aprendizado a todos os estudantes.
- 3.3.1.5.** Cumpra o regramento disposto em Resolução que define um prazo específico para a classificação de “Não comparecimento” (N-COM) dos estudantes pela equipe escolar. Caso seja necessário a categorização deste estudante a destempo, classifique-o como “Não Comparecimento – Fora do Prazo” no portal SED (Módulo “Diário de Classe” e “Ficha do Aluno”) e registre uma justificativa para esse status, no próprio portal, explicando o que houve com o discente, o motivo do seu não comparecimento, as tentativas de busca ativa e, também, o porquê dessa categorização fora do prazo.
- 3.3.1.6.** Identifique os estudantes com baixo rendimento escolar no ensino regular e encaminhe para as atividades de reforço e recuperação das disciplinas para as quais eles apresentem dificuldades.
- 3.3.1.7.** Em relação ao Programa de Recuperação e Aprofundamento, desenvolva materiais didáticos do Aprender Sempre para as demais disciplinas do currículo paulista que se fizerem necessárias e facilite o acesso deste material aos estudantes.
- 3.3.1.8.** Em relação ao Programa de Recuperação e Aprofundamento, planeje os processos de formação dos professores vinculados ao Programa (ATPC - PRA) para as demais disciplinas do currículo paulista que se fizerem necessárias. Além disso, incentive os docentes a participarem mais ativamente das transmissões formativas.
- 3.3.1.9.** Para o Projeto de Acompanhamento Pedagógico Formativo, do Programa de Recuperação e Aprofundamento, preencha as vagas ociosas nas funções apontadas durante este relatório, tais como: supervisores de ensino, professores coordenadores, professores coordenadores do núcleo pedagógico e professores coordenadores de agrupamento escolar.
- 3.3.1.10.** Desenvolva estratégias para estimular o estudante a participar das provas diagnósticas e formativas do PRA

tempestivamente. Monitore o desempenho dos alunos e promova o acesso dos resultados e das devolutivas de cada Avaliação aplicada.

3.3.1.11. Capacite os professores através de uma preparação adequada para utilizar os resultados da AAP ou ADE do Programa de Recuperação e Aprofundamento como ferramenta que colabore não somente para identificar as principais necessidades de aprendizagem de cada estudante, como também propicie o aperfeiçoamento e direcionamento das práticas pedagógicas aplicadas pelo professor durante as aulas regulares.

3.3.1.12. Dissemine o Projeto de Reforço e Recuperação, ou outros projetos semelhantes que a Secretaria venha a construir, para todas as unidades escolares da rede estadual e a torne uma prática pedagógica de acompanhamento estudantil permanente no cotidiano escolar, envolvendo também as demais disciplinas do currículo paulista que se fizerem necessárias.

3.3.1.13. Monitore os estudantes inscritos no programa Além da Escola através dos relatórios produzidos pela plataforma Centro de Mídias e, para aqueles inscritos pouco assíduos, estabeleça estratégias que incentivem sua participação no programa.

3.3.1.14. Em relação ao Projeto de Recuperação Intensiva, dissemine este projeto para todas as unidades escolares da rede estadual para as quais tenham alunos com desempenho insatisfatório ou frequência irregular e a torne uma prática pedagógica de acompanhamento estudantil permanente ao final dos períodos letivos (semestral ou anual).

3.3.1.15. Incentive os estudantes que porventura apresentem desempenho insatisfatório ou frequência irregular no Diário de Classe Digital (boletins escolares) para participar do Projeto de Recuperação Intensiva.

3.3.1.16. Estenda o Projeto de Recuperação Intensiva para as demais disciplinas do currículo paulista às quais os estudantes apresentem dificuldades, diagnosticadas durante o ano letivo.

3.4. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL: AVALIAÇÃO DE INDICADORES E METAS DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE

3.4.1. À Companhia Ambiental do Estado de São Paulo:

3.4.1.1. Sobre o indicador LOA 2138 - Número de Empresas Inseridas em Planos de Logística Reversa:

3.4.1.1.1. Na elaboração de indicadores em futuros PPAs, reavalie este indicador com o objetivo de modificá-lo para que quantifique os principais produtos entregues pela ação orçamentária, entre eles a análise de planos e termos de compromisso de logística reversa e relatórios anuais de resultados.

3.4.1.1.2. Revise a “Descrição da Variável” e, no que for necessário, o “Critério de Mensuração” do indicador cadastrados no Sistema EPA, adotando uma redação que

explique de maneira mais clara que a variável corresponde à quantidade de empresas inseridas nos planos de logística reversa propostos, apresentados, independentemente da aprovação desse plano.

3.4.1.1.3. Estabeleça novos controles sobre as empresas inseridas em planos de logística reversa e Termos de Compromisso de Logística Reversa que possibilitem a apuração trimestral desse indicador em conformidade com o definido no Sistema EPA.

3.4.1.1.4. Avalie a utilidade de se criar uma página para divulgação centralizada deste e demais indicadores e números relevantes acerca da implementação da Logística Reversa no Estado de São Paulo.

3.4.1.1.5. Mantenha cópia da memória de cálculo e dos dados utilizados em sua apuração, permitindo que a qualquer tempo os valores apurados possam ser recalculados e validados para que, com isso, a auditabilidade do indicador seja aprimorada.

3.4.1.1.6. Revise as metas para os períodos futuros, definindo novas metas que sejam compatíveis com os resultados que a ação tem alcançado nos últimos anos e mais desafiadoras do que as anteriormente estabelecidas.

3.4.1.2. Sobre o indicador PPA 3676 - Número de Planos de Logística Reversa dos Setores Abrangidos pela Resolução SMA 45, de 23/06/2015, verificados com Sucesso:

3.4.1.2.1. Na elaboração de indicadores em futuros PPAs, reavalie este indicador com o objetivo de modificá-lo para que contemple os resultados gerados pelos planos de logística reversa celebrados ou o atingimento das metas constantes desses planos.

3.4.1.2.2. Ajuste o "Nome do Indicador" e de sua variável substituindo a expressão "verificados com sucesso" por outra que represente de maneira mais clara que os planos medidos pelo indicador são aqueles deferidos.

3.4.1.2.3. Avalie a utilidade de se criar uma página para divulgação centralizada deste e dos demais indicadores e números relevantes acerca da implementação da Logística Reversa no Estado de São Paulo.

3.4.1.2.4. Mantenha cópia da memória de cálculo e dos dados utilizados em sua apuração, permitindo que a qualquer tempo os valores apurados possam ser recalculados e validados e, com isso, a auditabilidade do indicador seja aprimorada.

3.4.2. Ao Departamento de Águas e Energia Elétrica:

3.4.2.1. Sobre o indicador LOA 1865 - Número de Outorgas de Direito de Uso Expedidas:

3.4.2.1.1. Revise o "Nome do Indicador", "Descrição do Indicador", bem como a respectiva "Fórmula de Cálculo", complementando-os de forma que representem a variedade de atos de outorga incluídos em sua apuração e as pretensões do órgão quanto à evolução esperada, tornando-o mais claro para os usuários da informação e aderente ao preconizado no

Manual de Elaboração do PPA 2020-2023.

3.4.2.1.2. Mantenha base de dados diária de apuração dos atos de outorga publicados, contendo informações como a data da publicação e tipo de ato de outorga, além de todas as demais informações que julgarem pertinentes para a adequada identificação de cada ato, de forma a tornar os resultados auditáveis.

3.4.3. Ao Departamento de Águas e Energia Elétrica:

3.4.3.1. Sobre o indicador PPA 3656 - Índice de Satisfação do Usuário do Sistema de Outorga Eletrônica Ao Ano:

3.4.3.1.1. Viabilize a implementação de pesquisa de satisfação dos usuários do Sistema de Outorga Eletrônica (SOE), de forma a atender o indicador estabelecido e publicado nas peças orçamentárias. ou então envide esforços para a efetivação da proposta de alteração do indicador nas peças orçamentárias e respectivos sistemas efetue a adequação dos cálculos e resultados informados.

3.4.3.1.2. Atente-se, ao definir seus indicadores de produto, para a conformidade com o preconizado no Manual de Elaboração do PPA 2020-2023, principalmente no que tange à “Periodicidade de Apuração”, “Descrição do Indicador” e “Descrição das Variáveis”, que atualmente estão em desacordo com as instruções.

3.4.4. À Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (Fundação Florestal):

3.4.4.1. Sobre o indicador LOA 2491 - Percentual de Áreas Beneficiadas pelas Ações de Conclusão do Programa:

3.4.4.1.1. Revise o “Nome do Indicador”, de forma que ele represente exatamente o que se pretende mensurar (ações de custeio para manutenção das unidades de conservação), tornando-o mais claro para os usuários da informação, conforme diretriz do Manual de Elaboração do PPA.

3.4.4.1.2. Revise a “Descrição do Indicador”, a qual deve contemplar o sentido esperado de evolução do indicador, e apure o valor referente ao período anterior, de tal modo que o objetivo do indicador seja evidenciado na publicação das peças orçamentárias, conforme indica o Manual para Elaboração do PPA.

3.4.4.1.3. Avalie a possibilidade de determinar critérios que ponderem a proporção das áreas beneficiadas no resultado do indicador.

3.4.4.1.4. Revise a “Descrição das Variáveis”, para que possa representar de forma específica o que está sendo calculado para o indicador, ou seja, se as áreas de unidades de conservação beneficiadas abrangem o total de áreas beneficiadas (prioritárias e não prioritárias) ou apenas as prioritárias.

3.4.4.1.5. Implemente procedimentos de checagem e verificação dos cálculos a fim de mitigar erros, bem como efetue os ajustes necessários para que os resultados sejam apresentados no SimPPA em

conformidade com os cálculos efetuados.

3.4.4.1.6. Revise a “Periodicidade de Apuração” do indicador, que atualmente é anual, para que ele seja capaz de refletir tempestivamente as mudanças decorrentes das intervenções realizadas e, assim, tornar a informação mais confiável, útil e sensível ao acompanhamento de unidades de conservação beneficiadas pelas ações conclusivas, de forma a atender o que está preconizado no Manual de Elaboração do PPA 2020-2023.

3.4.4.1.7. Atente-se, ao definir seus indicadores de produto, para elaboração de indicadores que contribuam de fato para o monitoramento e avaliação de seus programas e ações orçamentários, de forma a terem utilidade para a tomada de decisões.

3.4.4.2. Sobre o indicador PPA 3625 - Índice de Eficiência de Execução das Ações do Programa:

3.4.4.2.1. Considere na formulação de seus indicadores PPA a necessidade de serem úteis para o acompanhamento de informações sobre a qualidade das entregas de produtos, grau de cobertura da população, cumprimento de normas e padrões obrigatórios de fornecimento dos serviços e/ou outras informações complementares em geral, conforme preconiza o Manual de Elaboração do PPA.

3.4.4.2.2. Ajuste a “Periodicidade de Apuração” do indicador, de forma a atender o que está preconizado no Manual de Elaboração do PPA 2020-2023 para que ele seja capaz de refletir tempestivamente as mudanças decorrentes das intervenções realizadas e, assim, tornar a informação mais confiável, útil e sensível à evolução dos projetos a serem executados.

3.4.4.2.3. Revise o “Nome do Indicador” e a “Descrição do Indicador”, de forma que os termos utilizados representem exatamente o que se pretende mensurar (o progresso das ações de conclusão do programa), tornando-o mais claro para os usuários da informação.

3.4.5. À Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente:

3.4.5.1. Sobre o indicador LOA 1268 - Número dos Projetos Financiados pelo FEPRAC:

3.4.5.1.1. Defina uma etapa específica do procedimento de concessão de financiamento e um documento que formalize a conclusão desta etapa para apuração do indicador, priorizando etapas mais avançadas - após a avaliação do Conselho de Orientação, agente técnico e agente financeiro - e inclua essas informações no “Critério de Mensuração” do Sistema EPA.

3.4.5.1.2. Tendo definido a etapa específica e o documento que formalize sua conclusão, corrija os valores apurados e informados no SimPPA de acordo o “Critério de Mensuração” estabelecido.

3.4.5.1.3. Revise a “Descrição da Variável”, ajustando-a para compatibilizá-la ao “Nome do Indicador” e “Descrição do Indicador”, mantendo apenas "projetos financiados" em

vez de "projetos avaliados e financiados", melhorando sua clareza e evitando ambiguidades.

3.4.5.1.4. Revise a "Periodicidade de Apuração" anual definida para o indicador, apurando-o de maneira mais frequente e compatível com a necessidade do Conselho de Orientação e demais interessados, atendendo ainda ao estabelecido no Manual para Elaboração dos Programas do PPA 2020-2023.

3.4.5.1.5. Na elaboração deste ou de outros indicadores em futuros PPAs, avalie de maneira mais atenta a existência ou a possibilidade de se apurar um ponto de partida ("Valor Mais Recente") para os indicadores estabelecidos, fazendo-o constar do PPA, melhorando a qualidade da informação apresentada.

3.4.5.1.6. Revise a "Descrição do Indicador" informada no Sistema EPA, fazendo constar o objetivo do indicador de manter, ampliar ou reduzir o valor atual, atendendo ao estabelecido no Manual para Elaboração dos Programas do PPA 2020-2023.

3.4.5.1.7. Estabeleça uma forma de divulgação centralizada dos projetos financiados que permita aos usuários interessados na informação acompanhar de maneira simples e direta a evolução dos resultados apurados ao longo do tempo, em sendo o caso, aproveitando a própria página do FEPRAC.

3.4.5.1.8. Reavalie as metas para os períodos futuros, estabelecendo metas que sejam desafiadoras, mas que sejam exequíveis considerando as limitações que pesam sobre essa ação.

3.4.5.2. Sobre o indicador PPA 3142 - Número de áreas investigadas e reabilitadas:

3.4.5.2.1. Revise o "Nome do Indicador" utilizando uma redação que deixe claro que este contabiliza tanto os casos de investigação, quanto de reabilitação.

3.4.5.2.2. Substitua a variável atualmente utilizada por duas novas variáveis para quantificação em separado das áreas investigadas e das reabilitadas, ajustando também a "Fórmula de Cálculo" para a soma destas variáveis.

3.4.5.2.3. Revise o "Critério de Mensuração", incluindo explicação de como se pretende apurar as áreas que foram investigadas com recursos do FEPRAC e o documento que formaliza estes casos.

3.4.5.2.4. Revise a "Periodicidade de Apuração" anual definida, apurando o indicador de maneira mais frequente e compatível com a necessidade do Conselho de Orientação e demais interessados, atendendo ainda ao estabelecido no Manual para Elaboração dos Programas do PPA 2020-2023.

3.4.5.2.5. Na elaboração deste ou de outros indicadores em futuros PPAs, avalie de maneira mais atenta a existência ou a possibilidade de se apurar um ponto de partida ("Valor Mais Recente") para os indicadores estabelecidos, fazendo-o constar do PPA, melhorando a qualidade da

informação apresentada.

3.4.5.2.6. Revise a "Descrição do Indicador" informada no Sistema EPA, fazendo constar o objetivo do indicador de manter, ampliar ou reduzir o valor atual, atendendo ao estabelecido no Manual para Elaboração dos Programas do PPA 2020-2023.

3.4.5.2.7. Reavalie as metas definidas para os períodos futuros, estabelecendo uma meta que seja desafiadora, porém exequível.

3.4.6. Ao Departamento de Águas e Energia Elétrica:

3.4.6.1. Sobre o indicador LOA 806 – Quantidade de Material Retirado:

3.4.6.1.1. Revise os campos "Descrição do Indicador" e "Critérios de Mensuração", e, sendo o caso, do "Nome do Indicador" e "Descrição das Variáveis", ajustando a redação e especificando que a medição se refere apenas ao material retirado mediante desassoreamento.

3.4.6.1.2. Revise a "Descrição do Indicador" informada no Sistema EPA, fazendo constar o objetivo do indicador de manter, ampliar ou reduzir o valor atual em conformidade com o estabelecido no Manual para Elaboração dos Programas do PPA 2020-2023.

3.4.6.1.3. Revise os valores informados no SimPPA nos meses apontados por esta fiscalização para que eles expressem corretamente o volume de material retirado do Rio Pinheiros mediante o serviço de desassoreamento.

3.4.6.1.4. Revise as metas definidas para os períodos futuros, para que a meta PPA atualizada seja conhecida e possa ser perseguida pelos responsáveis.

3.4.7. À Empresa Metropolitana de Águas e Energia:

3.4.7.1. Sobre o indicador LOA 806 – Quantidade de Material Retirado, recomenda-se que:

3.4.7.1.1. Revise os valores informados no SimPPA nos meses apontados por esta fiscalização para que eles expressem corretamente o volume de material retirado do Rio Pinheiros mediante o serviço de desassoreamento.

3.4.8. À Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente:

3.4.8.1. Sobre o indicador LOA 806 – Quantidade de Material Retirado:

3.4.8.1.1. Estruture um indicador gerencial para acompanhar e reportar o andamento das atividades de remoção de vegetação e de detritos flutuantes do canal do Rio Pinheiros.

3.4.8.1.2. Avalie e compatibilize os dados relativos ao serviço de desassoreamento divulgados no Painel de Monitoramento do site Novo Rio Pinheiros e os divulgados no SimPPA, corrigindo o que for necessário e estabelecendo uma consistência entre as informações divulgadas.

3.4.9. À Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente:

3.4.9.1. Sobre o indicador PPA 3848 - Percentual de Implantação de Parque e Estruturas de Mobilidade:

3.4.9.1.1. Redefina um novo indicador PPA para a ação Novo Rio Pinheiros, relacionado ou não à implantação de parque e estruturas de mobilidade, que seja útil, relevante e apurado regularmente, cumprindo a obrigatoriedade de um indicador PPA estabelecida no Manual para Elaboração dos Programas do PPA 2020-2023.

3.5. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL: PROGRAMA 3500 - COMBATE À POBREZA E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.5.1. À Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS:

3.5.1.1. Bolsa do Povo:

3.5.1.1.1. Promova uma interlocução mais efetiva com os municípios, através do oferecimento de capacitações anteriores ao lançamento dos programas, e periódicas, a fim de promover a atualização e manutenção dos dados atualizados no site do programa, com informações claras, objetivas e tempestivas, com revisões periódicas no site a cada alteração da legislação pertinente, bem como retificação e complementação dos dados divulgados pela Secretaria de Governo, responsável pela gestão unificada do programa Bolsa do Povo.

3.5.1.2. Bolsa do Povo - Renda Cidadã

3.5.1.2.1. Aprimore as atividades de acompanhamento dos critérios e requisitos para concessão e manutenção de benefícios, de forma a atender ao disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do artigo 6º e inciso VI do artigo 11 da Resolução Seds-16 de 13-06-2019.

3.5.1.2.2. Promova um estudo para a integração do sistema Renda Cidadã com algum sistema para verificação da renda, assim como já é realizado no caso do Vale Gás, Próspera Jovem e Próspera Família.

3.5.1.2.3. Providencie o desligamento automático do Programa Renda Cidadã, dos beneficiários que não atenderem mais aos critérios de elegibilidade, conforme prescreve o inciso XIX do artigo 11 da Resolução Seds-16 de 13-06-2019.

3.5.1.2.4. Apure o volume total de recursos pagos para os beneficiários fora dos critérios de elegibilidade e providencie o ressarcimento ao erário dos casos comprovadamente irregulares.

3.5.1.3. Bolsa do Povo – Ação Jovem:

3.5.1.3.1. Aprimore as atividades de acompanhamento dos critérios e requisitos para concessão e manutenção de benefícios, de forma a atender ao disposto nas alíneas "a" e "c" do artigo 3º da Resolução Seds-9 de 17-06-2011.

3.5.1.3.2. Promova um estudo para a integração do sistema Ação Jovem com algum sistema para verificação da

renda, assim como já é realizado no caso do Vale Gás, Prospera Jovem e Prospera Família.

3.5.1.3.3. Apure o volume total de recursos pagos para os beneficiários fora dos critérios de elegibilidade e providencie o ressarcimento ao erário dos casos comprovadamente irregulares.

3.5.1.3.4. Providencie o desligamento automático do Programa Ação Jovem, dos beneficiários que não atenderem mais aos critérios de elegibilidade.

3.5.1.4. Bolsa do Povo – SP Acolhe:

3.5.1.4.1. Atenda ao disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução Seds-23 de 15-07-2021, a fim de evitar contratempos na entrega dos cartões do Bolsa do Povo e proceder com as correções necessárias.

3.5.1.4.2. Promova um estudo para realizar o cruzamento do SP Acolhe com algum sistema para verificação da renda, assim como já é realizado no caso do Vale Gás, Prospera Jovem e Prospera Família.

3.5.1.4.3. Apure devidamente os casos em que a Renda Mensal Familiar ultrapassou o limite de três salários-mínimos e, se confirmada a irregularidade, providenciar o ressarcimento aos cofres do Estado.

3.5.1.5. Bolsa do Povo - Renda Cidadã e Ação Jovem:

3.5.1.5.1. Promova um estudo para a integração dos sistemas Renda Cidadã e Ação Jovem com o SISOBI, a fim de evitar a detecção intempestiva dos óbitos, que gera retrabalho futuro no estorno dos pagamentos efetuados, além de deixar de contemplar outro interessado (atendimento da demanda reprimida).

3.5.1.5.2. Envie esforços para ampliar a oferta de vagas do Renda Cidadã e Ação Jovem considerando o aumento da pobreza e vulnerabilidades decorrentes da pandemia de Covid-19 e a não utilização de toda a dotação disponível da ação.

3.5.1.5.3. Exerça efetivamente as competências atribuídas pelos incisos XVIII do artigo 11 da Resolução Seds-16 de 13-06-2019, e XVII do artigo 8º da Resolução Seds-9 de 17-06-2011, assim como providenciar e comprovar os estornos efetuados dos casos apontados.

3.5.1.6. Bolsa do Povo - Prospera Família e Prospera Jovem:

3.5.1.6.1. Aperfeiçoe a coordenação dos programas, de forma planejada a fim verificar se os participantes terão condições de acessar adequadamente os cursos oferecidos para obter um melhor aprendizado e aproveitamento.

3.5.1.7. Bolsa do Povo – Prospera Família:

3.5.1.7.1. Proceda à seleção de municípios até que seja preenchido o número de vagas compreendidas no Programa Prospera Família, conforme prescreve o §1º do artigo 4º da Seção II da Resolução Seds-4, de 10-02-2021.

3.5.1.8. Bolsa do Povo – Vale Gás:

3.5.1.8.1. Redirecione os beneficiários em situação de rua para as ações já ofertadas pela SEDS especificamente para este público;

3.5.1.8.2. Promova estudo para concessão de vouchers que garantam a compra/recarga efetiva do botijão de gás GLP de 13 kg em substituição ao Vale Gás.

3.5.1.9. Violência Doméstica:

3.5.1.9.1. Envide esforços para atender os municípios de forma equânime, para que todos consigam desenvolver adequadamente os serviços de proteção às vítimas de violência doméstica no Estado de São Paulo, considerando o aumento da violência durante a pandemia de Covid-19 e a não utilização de toda a dotação disponível da ação.

3.5.1.10. Proteções Sociais:

3.5.1.10.1. Apoie técnica e financeiramente os municípios na melhoria da estrutura dos CRAS e CREAS, de forma eficaz e efetiva, visando o aprimoramento do SUAS e da rede socioassistencial do Estado de São Paulo, conforme preceitua o art. 15, inciso VII da NOB/SUAS.

3.5.1.10.2. Envide esforços para apoiar técnica e financeiramente, de forma equânime, os municípios para que todos aperfeiçoem o planejamento e execução de suas políticas públicas de assistência social de maneira uniforme no Estado de São Paulo, para cumprir em especial o que consignam os incisos II, IV e VII do art. 15 da NOB/Suas.

3.5.1.10.3. Insira em sua metodologia de levantamento de necessidades de capacitações, no que se refere aos servidores municipais, a coleta de dados diretamente junto aos trabalhadores da assistência social em nível municipal.

3.5.1.10.4. Envide esforços para ofertar cursos de capacitação atinentes à área de atuação dos servidores municipais de todos os municípios do Estado, seja no formato presencial ou à distância.

3.5.1.10.5. Estude a alteração no sistema PMASWeb para que estabeleça a exigência de preenchimento de quesitos de eficácia e efetividade e a cobrança de documentos padronizados que embasem as informações inseridas para incentivar os órgãos gestores municipais, CMAS e as Drads a avaliar o desempenho na prestação de contas dos repasses do FEAS aos FMAS, em consonância com o papel do Estado como coordenador e articulador da rede socioassistencial, conforme dispõem o inciso XII do art. 15 da NOB/Suas, contribuindo para o aprimoramento do Suas estadual.

3.5.1.10.6. Empreenda maior efetividade nas ações de monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais de assistência social e dos serviços socioassistenciais de proteção social cofinanciados pelo FEAS visando seu aprimoramento, conforme dispõe o art.4º do Decreto Estadual nº 64.728, de 27/12/2019.

3.5.1.10.7. Estude a ampliação das metas do Programa Mais

Proteção SP e atualize, caso necessário, com base em novo diagnóstico da situação atual da vulnerabilidade social, os objetivos do programa, em consonância com o art.12, inciso XIX da NOB/Suas.

3 . 6 . OBJETO DA FISCLIZAÇÃO OPERACIONAL: ENFRENTAMENTO À CRISE ECONÔMICA E AO DESEMPREGO - PROGRAMA 1046 (QUALIFICAÇÃO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO)

3.6.1. À Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo:

- 3.6.1.1.** Revise as estratégias de alocação de recursos vinculados às subfunções específicas de Trabalho, de modo que seu financiamento corresponda aos objetivos da política do trabalho, emprego e renda, e viabilize a real execução das ações referentes a RELAÇÕES DE TRABALHO (332), EMPREGABILIDADE (333) e FOMENTO AO TRABALHO (334).
- 3.6.1.2.** Mensure adequadamente as despesas das Subfunções Trabalho, a fim de que o planejamento orçamentário seja real e orientativo.
- 3.6.1.3.** Revise a estruturação do Programa 1046 - Qualificação, Trabalho e Empreendedorismo, que conjugado ao Programa 1015 - Ciência, Tecnologia, Inovação, Produtividade e Competitividade, concentram a execução total das despesas de subfunções Trabalho no Estado, para que haja homogeneidade de suas ações orçamentárias e retratem as extensas e robustas funções desempenhadas pela extinta SERT.
- 3.6.1.4.** Redefina os Indicadores de Desempenho do Programa 1046, a fim de que sejam adequados ao controle de desempenho no alcance dos objetivos programáticos.
- 3.6.1.5.** Redefina as variáveis que compõem os Indicadores de Desempenho de Produto 3578 - NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PARA INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EMPRESAS e 3580 - NÚMERO DE TRABALHADORES ATENDIDOS PARA RECOLOCAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, a fim de que se correlacione adequadamente com seus Produtos, e possam viabilizar o controle e a prestação de contas ao TCE-SP regularmente.
- 3.6.1.6.** Atualize a composição da Comissão Estadual de Emprego e Trabalho Decente e a indicação dos membros titulares e suplentes, conforme Artigo 3º e parágrafos do Decreto nº 59.526/2013.
- 3.6.1.7.** Verifique o alcance das metas fixadas no Plano Estadual de Emprego e Trabalho de 2016, e realize, com base nos resultados alcançados, estudos e reuniões para definição de novas diretrizes da Agenda Estadual de Emprego e Trabalho e consequente atualização do Plano.
- 3.6.1.8.** Revise a estruturação da Ação 4227 - TRABALHO DECENTE E SELO DA DIVERSIDADE de modo que sua operacionalidade retrate os objetivos onerosos do novo Plano e distinga as variáveis do Indicador de Produto "NÚMERO DE EMPRESAS CERTIFICADAS (unidade)" para

mensuração individual de cada projeto.

- 3.6.1.9.** Elabore tempestivamente os PAS de periodicidade anual, submetendo-o a apreciação e aprovação do CETER-SP em tempo hábil à remessa e conhecimento pelo CODEFAT.
- 3.6.1.10.** Efetue a prevista alocação de recursos estaduais ao FUNTESP em cumprimento ao estabelecido no PAS 2021, em contrapartida ao valor transferido pela União.
- 3.6.1.11.** Saneie junto ao Ministério do Trabalho as pendências impeditivas à regular prestação de contas do Convênio nº 140/2012 (778810/2012) e organize-se internamente para que mudanças de gestão não prejudiquem o cumprimento de deveres e prazos.
- 3.6.1.12.** Reveja, através da CETER-SP, a decisão de não aderir aos blocos II - qualificação social e profissional do SINE.
- 3.6.1.13.** Estimule os Municípios e os consórcios constituídos a realizarem sua adesão ao SINE, através de efetivas ações de orientação sobre constituição de Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, Fundo de Trabalho Municipal e elaboração de Plano de Ações e Serviços municipal, bem como compartilhamento de informações sobre a nova estruturação do SINE e sobre os requisitos para recebimento de recursos federais pelo Município.
- 3.6.1.14.** Ofereça aos Municípios que aderiram ao SINE e aos potenciais, suporte técnico e financeiro para o adequado cumprimento das ações e serviços SINE em seus territórios.
- 3.6.1.15.** Avalie a existência e funcionamento de PAT em Municípios que possuem balcão próprio de atendimento ao trabalhador, propiciando-lhes oportunidade de integração ao SINE.
- 3.6.1.16.** Envide esforços para alcance da meta “adequação do perfil das vagas” e para manutenção de bons resultados para as demais metas no âmbito do SINE.
- 3.6.1.17.** Integre a SDPCD à fase de inscrição nos cursos do Via Rápida, atrelados à oferta de capacitação a pessoas com deficiência, acarretando maior número de matrículas e recebimento de bolsas.
- 3.6.1.18.** Integre a SDPCD à fase de inscrição no programa Bolsa-Trabalho, para total preenchimento de vagas disponíveis a pessoas com deficiência desempregadas e recebimento de bolsa-auxílio.
- 3.6.1.19.** Viabilize junto a SDPCD capacitação do pessoal do PAT, em especial atendentes, para adoção da metodologia do Emprego Apoiado e possibilite atuação do PEI nas instalações dos PATs.
- 3.6.1.20.** Realize capacitação do pessoal do PAT em Libras, bem como invista em recursos materiais inclusivos de atendimento ao público.
- 3.6.1.21.** Adeque as instalações físicas dos PATs através de modificações físicas que viabilizem entrada e saída de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (rampas, corrimãos, piso tátil direcional e de alerta, banheiros, vagas de

estacionamento privativas e outros).

- 3.6.1.22.** Designe titulares e suplentes do Comitê Gestor do Selo Paulista da Diversidade, para que os objetivos basilares do Selo sejam alcançados e mensurados.
- 3.6.1.23.** Formalize o Termo de Cooperação previsto no Decreto Nº 55.126/2009.
- 3.6.1.24.** Estude, juntamente com a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), a via e o formato mais efetivos à capacitação dos beneficiários do programa Pró-Egresso.
- 3.6.1.25.** Atualize as informações sobre o programa Pró-Egresso na plataforma da pasta, no site “Meu Emprego” e no portal “Emprega São Paulo”.
- 3.6.1.26.** Estude, juntamente com a SAP, formas de maior propagação do programa, adesão de empresas e alocação de egressos.
- 3.6.1.27.** Integre a SAP à fase de inscrição no programa Bolsa-Trabalho, para contínuo preenchimento total de vagas reservadas a pessoas egressas desempregadas e recebimento de bolsa-auxílio.
- 3.6.1.28.** Integre a SAP à fase de planejamento e de inscrição dos cursos Via Rápida Expresso, a fim de que efetivamente seu público receba a qualificação prevista legalmente, e, por conseguinte, colabore com a manutenção de prédios públicos.
- 3.6.1.29.** Integre a SAP à fase de inscrição nos cursos do Via Rápida em vagas prioritariamente reservadas a seu público, acarretando maior número de matrículas e recebimento de bolsas.
- 3.6.1.30.** Aprimore o processo de gestão documental, de dados e de fluxo de informações de interesse do Controle Externo exercido pelo TCESP, de modo que as requisições sejam atendidas integralmente, na forma e prazos estabelecidos.
- 3.6.1.31.** Aprimore a comunicação institucional referente às ações e programas empreendidos pela SDE, de modo que as informações veiculadas à sociedade guardem intrínseca relação com os resultados alcançados.
- 3.6.1.32.** Revise as estratégias de alocação de recursos e de execução orçamentários vinculados à Ação 6109 – Frentes de Trabalho (Bolsa-Trabalho), do Programa 1046, para que seu financiamento corresponda aos objetivos da política de qualificação, trabalho, emprego e renda.
- 3.6.1.33.** Elabore e introduza métodos de controle contínuos e sistemáticos sobre o Programa Bolsa-Trabalho, para viabilizar o acompanhamento da situação de empregabilidade (recolocação) de seus beneficiários, de modo a aferir com maior precisão a eficácia e a efetividade do Programa.
- 3.6.1.34.** Aprimore o funcionamento do Portal Bolsa do Povo, corrigindo suas inconsistências, instabilidades e lentidão, de modo a viabilizar sua plena utilização pelos cidadãos interessados.

- 3.6.1.35.** Avalie a possibilidade de estender o prazo de concessão do benefício do Bolsa-Trabalho para 6 (seis) a 9 (nove) meses, como acontecia até 2020, em contraste com os 5 (cinco) meses atuais.
- 3.6.1.36.** Avalie a possibilidade de oferecer uma gama mais extensa de cursos de qualificação profissional aos beneficiários do Programa Bolsa-Trabalho, objetivando também proporcionar maior correlação entre o conteúdo dos cursos oferecidos e os serviços de interesse local prestados pelos participantes do programa.
- 3.6.1.37.** Avalie a possibilidade de utilização de parte do saldo do orçamento planejado, porém não empenhado, para providenciar o incremento no valor da bolsa-auxílio do Programa Bolsa-Trabalho, chegando mais próximo do valor permitido pela Lei Estadual 17.372/2021.
- 3.6.1.38.** Revise as estratégias de alocação de recursos e de execução orçamentários vinculados à Ação 6126 - Via Rápida, do Programa 1046, para que seu financiamento corresponda aos objetivos da política de qualificação, trabalho, emprego e renda.
- 3.6.1.39.** Elabore e implemente métodos de controle contínuos e sistemáticos sobre o Programa Via Rápida, para viabilizar o acompanhamento da situação de empregabilidade (recolocação) de seus beneficiários, de modo a poder aferir com maior grau de acurácia a eficácia e a efetividade do Programa.
- 3.6.1.40.** Adeque a estruturação orçamentária do Programa Via Rápida com a segregação entre suas modalidades, de modo a viabilizar análises sobre a eficácia e a efetividade, custos e benefícios específicos de cada uma.
- 3.6.1.41.** Revise a estruturação do Programa Via Rápida e envide esforços para comunicar com clareza e concisão sobre as modalidades existentes e suas características, de modo facilitar a compreensão por parte da população alvo do programa.
- 3.6.1.42.** Envide esforços para aprimorar o apoio oferecido aos Municípios paulistas na realização dos cursos do Via Rápida durante períodos excepcionais (pandemia de Covid-19 e outros) de modo a viabilizar a participação da população socialmente vulnerável.
- 3.6.1.43.** Envide esforços para reter os participantes do Via Rápida no programa, de maneira a ampliar significativamente a taxa de conclusão dos cursos oferecidos.
- 3.6.1.44.** Avalie a possibilidade de utilização de parte do saldo do orçamento planejado, porém não empenhado, para providenciar o incremento no valor da bolsa-auxílio do Programa Via Rápida, chegando mais próximo do valor permitido pela Lei Estadual 16.079/2015.
- 3.6.1.45.** Revise as estratégias de alocação de recursos e de execução orçamentários vinculados à Ação 5044 - Intermediação de Mão de Obra (IMO), do Programa 1046, para que seu financiamento corresponda aos objetivos da

política de qualificação, trabalho, emprego e renda.

- 3.6.1.46.** Envide esforços para alcance da meta de “trabalhadores realocados no mercado de trabalho após passarem por IMO”.
- 3.6.1.47.** Envide esforços para executar a parceria junto à empresa privada Mercado Livre, viabilizando a capacitação de 100 mil trabalhadores em “vendas online”, com posterior encaminhamento de seus concluintes ao Programa Empreenda Rápido, conforme planejado e divulgado pela Secretaria.
- 3.6.1.48.** Viabilize maior utilização das Escolas Técnicas de Economia Criativa - ETECRIS - com a execução de cursos nas instalações desses aparelhos públicos de qualificação de mão de obra.
- 3.6.1.49.** Envide esforços para reter os participantes do São Paulo Criativo no programa, de maneira a ampliar significativamente a taxa de conclusão dos cursos oferecidos.
- 3.6.1.50.** Elabore e introduza métodos de controle contínuos e sistemáticos sobre o SP Tech, para viabilizar o acompanhamento da situação de empregabilidade (recolocação) de seus beneficiários, de modo a aferir com maior precisão a eficácia e a efetividade da ação.
- 3.6.1.51.** Envide esforços para reter os participantes do SP Tech no programa, de maneira a ampliar significativamente a taxa de conclusão dos cursos oferecidos.
- 3.6.1.52.** Viabilize a integração entre os programas de qualificação e emprego e os programas de fomento ao empreendedorismo, de modo a promover e impulsionar a cultura do empreendedorismo nos trabalhadores que participam dos programas da SDE.

3.7. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL: ACOMPANHAMENTO SOBRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

3.7.1. À referida Pasta:

-
- 3.7.1.1.** Articule-se com os demais órgãos e Poderes no objetivo de reduzir a população carcerária e garantir o cumprimento das penas dentro dos padrões de dignidade da pessoa humana, incentivando, inclusive, o Programa de Penas e Medidas Alternativas e as técnicas de monitoramento eletrônico.
- 3.7.1.2.** Elabore plano de ação para sanear a utilização de celulares em presídios e mantenha a progressiva instalação e regular manutenção dos demais equipamentos.
- 3.7.1.3.** Dimensione adequadamente o quadro de pessoal, garantindo a incolumidade tanto dos servidores públicos, quanto dos aprisionados.
- 3.7.1.4.** Estude formas alternativas de estimular os detentos a participarem das atividades de profissionalização e educação formal, além de identificar quais as

contribuições que poderiam ser aportadas pelo sistema para a posterior recolocação dos custodiados no mercado de trabalho.

3.7.1.5. Mantenha controle efetivo de presos testados, confirmados, independentemente da sua exclusão do sistema prisional, transferência e/ou futura reinserção, bem como do quadro de pessoal de modo a manter mapeamento fidedigno da incidência de Covid-19.

3.7.1.6. Intensifique os protocolos de prevenção nas Unidades Prisionais alarmantes em números de casos confirmados e óbitos.

**3.8. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL: AÇÃO 4124 -
IMUNIZAÇÃO DA POPULAÇÃO HUMANA, INSERIDA NO
PROGRAMA 0932 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**3.8.1. À Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
(SES/SP):**

3.8.1.1. Elabore plano de ação visando o atingimento pelo Estado de São Paulo das metas de cobertura vacinal constantes do Programa Nacional de Imunizações, definindo, minuciosamente, suas estratégias, metas, órgãos envolvidos e prazos para cumprimento de cada etapa do projeto.

3.8.1.2. Publicize à população a importância da atualização da carteira vacinal e desenvolva novas campanhas visando atender, de forma retroativa, todas as crianças que não foram tempestivamente imunizadas nos termos do calendário de vacinação.

3.8.1.3. Desenvolva e aperfeiçoe, em conjunto com municípios paulistas, as políticas públicas regionais de imunização que visem reduzir as diferenças de cobertura vacinal em âmbito regional.

3.8.1.4. Instrua todos os processos de inutilização de imunobiológicos em aberto com as respectivas autorizações do CMEX e Atas de Inutilização.

3.8.1.5. Observe todas as determinações e prazos legais na instrução dos próximos processos de inutilização de imunobiológicos.

3.8.1.6. Localize junto aos Grupos de Vigilância Epidemiológica e apresente todos os documentos comprobatórios que demonstrem as saídas dos imunobiológicos do sistema GSNET de forma prévia a seu vencimento no âmbito do processo SES-PRC-2022/08748.

3.8.1.7. Garanta que todos os Grupos de Vigilância Epidemiológica possuam todos os equipamentos obrigatórios nos termos do Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações relacionados às atividades de armazenamento e transporte de imunobiológicos.

3.8.1.8. Certifique que todos os Grupos de Vigilância Epidemiológica possuam quantidades suficientes dos equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios de acordo com o Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações, considerando o quadro de

funcionários e a rotina logística do centro de distribuição.

3.8.1.9. Reforce aos Grupos de Vigilância Epidemiológica aos procedimentos de rotina obrigatórios dispostos no Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações.

3.8.1.10. Fiscalize, nos termos do Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações, o manuseio e manutenção dos equipamentos obrigatórios, o uso dos EPIs e o cumprimento dos procedimentos de rotina obrigatórios no âmbito dos Grupos de Vigilância Epidemiológica.

3.8.1.11. Verifique junto aos responsáveis técnicos a adequação das estruturas das câmaras frias dos Grupos de Vigilância Epidemiológica e, caso se confirmem inconsistências, tomar as providências para que sejam solucionadas prontamente.

3.8.1.12. Elabore plano de ação a fim de diminuir a frequência de desabastecimentos de insumos e imunobiológicos nas salas de vacinas municipais, definindo, minuciosamente, suas estratégias, metas, papéis a serem desempenhados pela Secretaria, pelos Grupos de Vigilância Epidemiológica e pelas prefeituras, além dos prazos de implementação de cada etapa do projeto.

3.8.1.13. Solucione tempestivamente os problemas de usabilidade recorrentes apresentados pelo sistema Vacvida relatados pelos municípios paulistas, bem como eventuais outros recebidos através do sistema de chamados.

3.8.1.14. Registre, no âmbito do SIAFEM/SIGEO, todas as novas compras de insumos destinados à consecução da ação "4124 - Imunização da População Humana" nessa respectiva ação, consoante Programa "0932 - Vigilância em Saúde".

3.8.1.15. Revise as próximas metas do indicador de produto da ação "4124 - Imunização da População Humana" da LOA para refletir o cenário do coronavírus no contexto do número de doses de vacinas aplicadas.

3.9. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL: EFICÁCIA ESCOLAR E EQUIDADE NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

3.9.1. À Secretaria de Estado da Educação (SEDUC):

3.9.1.1. Conscientize as equipes gestoras das escolas quanto à importância do Método de Melhoria de Resultados enquanto planejamento pedagógico voltado a resultados, garantindo sua motivação em participar das formações em Trabalho Pedagógico Coletivo e na elaboração dos planos conforme os manuais.

3.9.1.2. Elabore e apresente um planejamento viável para a universalização do PEI, com o detalhamento de prazos, recursos necessários e etapas de implementação, incluindo projeções regionalizadas de demanda e considerações sobre as inter-relações com as redes municipais de ensino.

- 3.9.1.3.** Estructure acompanhamento periódico dos impactos da extinção da Gratificação de Dedicção Plena e Integral e sua substituição pela Gratificação de Dedicção Exclusiva sobre a rotatividade do corpo docente no Programa de Ensino Integral.
- 3.9.1.4.** Aprimore os sistemas de dados sobre a disponibilidade de docentes, de forma a produzir informações gerenciais centralizadas sobre contratações efetuadas pelas unidades escolares e Diretorias de Ensino, permitindo a apuração precisa das situações de não atendimento aos alunos da rede.
- 3.9.1.5.** Estructure acompanhamento periódico sobre impactos da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, sobre a rotatividade e o absenteísmo de docentes na rede estadual.
- 3.9.1.6.** Inclua a dimensão da convivência explicitamente no Guia de Elaboração do MMR/Gestão Integrada, garantindo a elaboração dos planos de melhoria de convivência individuais para cada escola.
- 3.9.1.7.** Assegure um preenchimento homogêneo da Plataforma Conviva pela rede escolar estadual, garantindo a produção de indicadores de convivência para o suporte às políticas de melhoria do clima escolar ao nível do órgão central, das Diretorias de Ensino e das escolas.
- 3.9.1.8.** Assegure o funcionamento adequado do Programa Conviva, em especial a alocação suficiente de Professores Orientadores de Convivência.
- 3.9.1.9.** Estude mecanismos contratuais para reduzir discontinuidades na prestação dos serviços de psicologia escolar no âmbito do programa Psicólogos da Educação.
- 3.9.1.10.** Identifique patologias construtivas em prédios escolares que estejam ocasionando despesas recorrentes com manutenção, em especial com recursos do PDDE Paulista, e elabore um plano para suas correções.
- 3.9.1.11.** Identifique restrições de infraestrutura para o funcionamento de espaços pedagógicos necessários, como salas de aulas e laboratórios, e elabore um plano para sua correção.
- 3.9.1.12.** Generalize, quando indisponível a universalização imediata, o uso de indicadores de vulnerabilidade (socioeconômica ou outras) para orientar a priorização da distribuição de recursos na rede estadual de ensino, em especial na distribuição de recursos para obras e reformas.
- 3.9.1.13.** Assegure formação adequada e específica para todos os profissionais que passem a desempenhar a função de Diretor de Escola.

Adotados os procedimentos concernentes à matéria, na forma disposta no artigo 191 do Regimento Interno, juntados ao processo o Relatório, o Voto e as Notas Taquigráficas, publique-se o Parecer Prévio e, após certificado o trânsito em julgado da decisão, ao Gabinete da E. Presidência para encaminhamento dos autos em mídia digital à A. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,

para o fim previsto no inciso VI do artigo 20 da Constituição do Estado, arquivando-se os processos e expedientes referenciados na epígrafe, exceto aqueles cujos temas demandem encaminhamento diferenciado nos termos do voto proferido.

Presentes à Sessão o Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda do Estado, Doutor Luiz Menezes Neto, e o Procurador Geral do Ministério Público de Contas, Doutor Thiago Pinheiro Lima.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
CONSELHEIRO

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

ROBSON MARINHO
CONSELHEIRO

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
CONSELHEIRA

[1] MDF, 10ª. edição. 2019 (p. 394):

A partir de 2006, a **contribuição patronal ao RPPS**, passou a ser feita na forma de receita orçamentária, e não mais como repasse financeiro do ente à referida entidade. Os **repasses financeiros** continuam ocorrendo para cobertura de insuficiências financeiras de responsabilidade do ente, bem como para outros aportes espontâneos, incluindo repasses para amortização do déficit atuarial. Quando se tratar de **contribuição suplementar**, definida em lei, para cobertura do déficit atuarial, não haverá repasses financeiros, mas sim receita e despesa de natureza tributária.

A avaliação atuarial deverá ser realizada na constituição do RPPS e a cada exercício financeiro.

Os entes federados que tiveram feito a opção pela segregação da massa de segurados, elaborarão e publicarão duas tabelas, uma para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Os entes da federação que não promoveram a segregação da massa deverão utilizar a tabela referente ao Plano Previdenciário.



Documento assinado eletronicamente por **DIMAS RAMALHO**, **Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em 11/08/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V,

alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, Conselheiro**, em 11/08/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ROQUE CITADINI, Conselheiro**, em 11/08/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 20339711316786788302



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD CAMARGO RODRIGUES, Conselheiro**, em 11/08/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MARTINS COSTA, Conselheiro**, em 11/08/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RIEDEL MARINHO, Conselheiro**, em 11/08/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MORAES, Conselheira**, em 11/08/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0579737** e o código CRC **4F226E09**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011981/2022-34

SEI nº 0579737